

MESA DA ASSEMBLÉIA

Presidente - José Ferraz - **PTB**
1°-Vice-Presidente - Elmiro Nascimento - **PFL**
2°-Vice-Presidente - José Militão - **PSDB**
3°-Vice-Presidente - Rêmoló Aloise - **PMDB**
1°-Secretário - Elmo Braz - **PP**
2°-Secretário - Roberto Carvalho - **PT**
3°-Secretário - Bené Guedes - **PDT**
4°-Secretário - Sebastião Helvécio - **PP**
5°-Secretário - Amílcar Padovani - **PTB**

PÁG.

- 1- [ATA](#)
 - 1.1- [Reunião Ordinária](#)
 - 2- [TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES](#)
 - 3- [CORRESPONDÊNCIA DESPACHADA PELO SR. 1°-SECRETÁRIO](#)
 - 4- [MATÉRIA ADMINISTRATIVA](#)
 - 5- [ERRATA](#)
-

ATA

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLÉIA
LEGISLATIVA EM 28 DE SETEMBRO DE 1994**

Presidência do Deputado Agostinho Patrus

SUMÁRIO: COMPARECIMENTO - Falta de "quorum" - ORDEM DO DIA.

COMPARECIMENTO

- Às 14h15min, comparecem os Deputados:

Roberto Carvalho - Agostinho Patrus - Ermano Batista - José Renato.

Falta de "Quorum"

O Sr. Presidente (Deputado Agostinho Patrus) - A lista de comparecimento não registra a existência de número regimental, razão pela qual a Presidência deixa de abrir a reunião e convoca os Deputados para a ordinária de amanhã, dia 29, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (Nota do redator: A ordem do dia anunciada pelo Sr. Presidente é a publicada na edição anterior.).

TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

**PARECER PARA O 1° TURNO DO PROJETO DE LEI
N° 1.737/93**

Comissão de Constituição e Justiça
Relatório

O Projeto de Lei n° 1.737/93, do Deputado Álvaro Antônio, visa a declarar de

utilidade pública a Associação Social Cristã do Aglomerado do Morro das Pedras, com sede no Município de Belo Horizonte.

Publicada em 23/10/93, vem a matéria a esta Comissão para exame preliminar, nos termos do art. 195, c/c o art. 103, V, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A referida Associação atende aos requisitos da Lei nº 5.830, de 6/12/71, o que se comprova por meio da documentação apresentada. A entidade tem personalidade jurídica, funciona há mais de dois anos, e sua diretoria é composta por pessoas idôneas e que não recebem remuneração pelos cargos que exercem. Dessa forma, a matéria não encontra, na ordem jurídica, óbices à sua tramitação.

Entretanto, faz-se necessário emendar o projeto para se reparar erro material.

Conclusão

Pelas razões aduzidas, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 1.737/93 com a Emenda nº 1, a seguir redigida.

EMENDA Nº 1

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Social Cristã do Aglomerado do Morro das Pedras, com sede no Município de Belo Horizonte.".

Sala das Comissões, 23 de agosto de 1994.

Antônio Júlio, Presidente - Célio de Oliveira, relator - Ajalmar Silva - Jaime Martins - Antônio Pinheiro.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.737/93

Comissão de Saúde e Ação Social

Relatório

O projeto de lei em pauta, do Deputado Álvaro Antônio, propõe seja declarada de utilidade pública a Associação Social Cristã do Aglomerado do Morro das Pedras, com sede no Município de Belo Horizonte.

A proposição foi encaminhada, para estudo preliminar, à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade e lhe apresentou a Emenda nº 1. Vem agora a esta Comissão para o 1º turno de deliberação conclusiva, nos termos regimentais.

Fundamentação

A referida Associação tem por objetivo promover o desenvolvimento social da região, sobretudo no que se refere a assistência médica, educação e cultura.

A entidade realiza com dedicação um trabalho sério e de alto interesse social. Por isso, é merecedora do título declaratório de utilidade pública que se propõe lhe seja outorgado.

Conclusão

Pelas razões aduzidas, somos favoráveis à aprovação do Projeto de Lei nº 1.737/93 no 1º turno, com a Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 29 de setembro de 1994.

Wilson Pires, relator.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 2.041/94

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

O projeto de lei em tela, do Deputado Geraldo da Costa Pereira, tem por objetivo declarar de utilidade pública o Conselho Federal de Apoio ao Menor, com sede no Município de Belo Horizonte.

Publicado em 26/5/94, vem o projeto a esta Comissão para exame preliminar quanto aos aspectos da juridicidade, da constitucionalidade e da legalidade da matéria, conforme estabelece o art. 195, c/c o art. 103, V, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

Trata o projeto em tela de entidade de natureza filantrópica sem fins lucrativos, fundada há mais de dois anos, sendo sua diretoria, conforme documentação juntada ao processo, composta de pessoas idôneas, que nada recebem pelo desempenho de suas funções.

Considerando que a entidade atende às exigências contidas na legislação que disciplina a matéria, não encontramos óbices à tramitação da matéria.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 2.041/94 na forma proposta.

Sala das Comissões, 23 de agosto de 1994.

Antônio Júlio, Presidente - Cléuber Carneiro, relator - Jaime Martins - Célio de Oliveira - Ajalmar Silva - Antônio Pinheiro.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 2.041/94

Comissão de Saúde e Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Geraldo da Costa Pereira, o projeto de lei em análise objetiva declarar de utilidade pública o Conselho Federal de Apoio ao Menor, com sede no Município de Belo Horizonte.

Após análise preliminar da Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade da proposição, cabe-nos deliberar conclusivamente sobre a matéria.

Fundamentação

A entidade objeto da proposição em tela visa a garantir à criança e ao adolescente proteção e desenvolvimento. Para tanto, atua em diversos setores destacando-se nos trabalhos de profissionalização e de convívio comunitário.

O bom intento dessa entidade a faz merecedora do título declaratório de utilidade pública proposto.

Conclusão

Diante das razões expostas, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.041/94 no 1º turno, na forma original.

Sala das Comissões, 29 de setembro de 1994.

Adelmo Carneiro Leão, relator.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 2.066/94

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Antônio Pinheiro, o Projeto de Lei nº 2.066/94 declara de utilidade pública a Congregação Redentorista, com sede no Município de Belo Horizonte.

Publicado, o projeto vem a esta Comissão para exame preliminar, nos termos do art. 195, c/c o art. 103, V, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

Sociedade civil dotada de personalidade jurídica e sem fins lucrativos, a Congregação Redentorista tem por finalidade orientar a sociedade segundo os princípios cristãos, promover o ensino, bem como amparar jovens, idosos e doentes, em todo o território nacional.

Estando em pleno e regular funcionamento há mais de dois anos e sendo sua diretoria integrada por pessoas idôneas e não remuneradas pelo exercício específico de suas funções, entendemos estar a entidade conforme as exigências da Lei nº 5.830, de 6/12/71, que estabelece as normas para a declaração de utilidade pública de entidades.

Pelas razões aduzidas, não encontramos nenhum óbice à tramitação da matéria.

Conclusão

Concluimos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 2.066/94.

Sala das Comissões, 23 de agosto de 1994.

Antônio Júlio, Presidente - Cléuber Carneiro, relator - Célio de Oliveira - Ajalmar Silva - Jaime Martins - Antônio Pinheiro.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 2.066/94

Comissão de Saúde e Ação Social

Relatório

O projeto de lei em destaque, do Deputado Antônio Pinheiro, tem por finalidade declarar de utilidade pública a Congregação Redentorista, com sede no Município de Belo Horizonte.

A proposição foi encaminhada para estudo preliminar, à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade. Vem agora o projeto a esta Comissão, para o 1º turno de deliberação conclusiva, nos termos regimentais.

Fundamentação

Sociedade civil de cunho beneficente, a Congregação Redentorista tem por principal objetivo orientar a sociedade com base nos princípios cristãos, além de assegurar amparo a jovens, idosos e doentes e priorizar a educação.

Por esse trabalho de caráter social, julgamos oportuna a declaração de sua utilidade pública.

Conclusão

Pelos motivos expostos, somos favoráveis à aprovação do Projeto de Lei nº 2.066/94 no 1º turno, em sua forma original.

Sala das Comissões, 29 de setembro de 1994.

Adelmo Carneiro Leão, relator.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 2.075/94

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Bené Guedes, o projeto de lei ora analisado objetiva declarar de utilidade pública a Sociedade de Caridade de Mar de Espanha - Santa Casa de Misericórdia -, com sede no Município de Mar de Espanha.

Publicado, foi o projeto encaminhado a esta Comissão para exame preliminar, nos termos do art. 195, c/c o art. 103, V, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A referida instituição é uma sociedade civil com personalidade jurídica e tem por objetivo o exercício da caridade mediante a manutenção de um hospital destinado ao atendimento de doentes que não possuem condições de arcar com as despesas de um tratamento médico.

Pela documentação apresentada, verificamos que a entidade funciona em conformidade com o que determina a Lei nº 5.830, de 6/12/71, que estabelece os requisitos para a declaração de utilidade pública, e que a proposição obedece ao disposto nos incisos I e II do § 5º do art. 178 do Regimento Interno.

Entretanto, faz-se necessária a apresentação de emenda ao art. 1º da proposição para fazer coincidir o nome da entidade com o constante na documentação que instrui o processo.

Conclusão

Isso posto, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 2.075/94 com a Emenda nº 1, redigida a seguir.

EMENDA Nº 1

Dê-se a seguinte redação ao art. 1º:

"Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Sociedade de Caridade de Mar de Espanha - Santa Casa de Misericórdia -, com sede no Município de Mar de Espanha.".

Sala das Comissões, 23 de agosto de 1994.

Antônio Júlio, Presidente - Cléuber Carneiro, relator - Célio de Oliveira - Ajalmar Silva - Jaime Martins - Antônio Pinheiro.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 2.075/94

Comissão de Saúde e Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Bené Guedes, o Projeto de Lei nº 2.075/94 tem por objetivo declarar de utilidade pública a Sociedade de Caridade de Mar de Espanha - Santa Casa de Misericórdia -, com sede no Município de Mar de Espanha.

Publicado, foi o projeto encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade e lhe apresentou a Emenda nº 1.

Cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre a matéria no 1º turno, conforme prescreve o Regimento Interno.

Fundamentação

A referida Sociedade é uma entidade filantrópica que tem por objetivo prestar assistência médica gratuita a doentes que não possuem condições financeiras para arcar com o ônus de um tratamento médico.

Pelas atividades desenvolvidas, a entidade merece ser declarada de utilidade pública.

Conclusão

Isso posto, concluímos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.075/94 no 1º turno, com a Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 29 de setembro de 1994.

Adelmo Carneiro Leão, relator.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 2.107/94

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

O projeto de lei em epígrafe, do Deputado Jaime Martins, visa a declarar de utilidade pública a Associação Américo Gasparini - AAG -, com sede no Município de Belo Horizonte.

Publicada em 5/7/94, a proposição foi distribuída a esta Comissão para exame preliminar, nos termos do art. 195, c/c o art. 103, V, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A referida Associação atende aos requisitos da lei que disciplina a declaração de utilidade pública de entidades, tendo em vista a documentação apresentada.

Dessa forma, sob o ponto de vista jurídico, não há óbice à tramitação da matéria. Entretanto, apresentamos-lhe a Emenda nº 1 com o objetivo de incluir no texto do projeto a sigla AAG, que faz parte do nome da entidade.

Conclusão

Pelo exposto, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 2.107/94 com a Emenda nº 1, a seguir transcrita.

EMENDA N° 1

Dê-se ao art. 1° a seguinte redação:

"Art. 1° - Fica declarada de utilidade pública a Associação Américo Gasparini - AAG -, com sede no Município de Belo Horizonte."

Sala das Comissões, 13 de setembro de 1994.

Antônio Júlio, Presidente - Ivo José, relator - Ermano Batista - Geraldo Rezende - Antônio Pinheiro.

**PARECER PARA O 1° TURNO DO PROJETO DE LEI
N° 2.107/94**

Comissão de Saúde e Ação Social
Relatório

O projeto de lei em tela, do Deputado Jaime Martins, objetiva declarar de utilidade pública a Associação Américo Gasparini - AAG -, com sede no Município de Belo Horizonte.

A proposição foi encaminhada para estudo preliminar à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade e apresentou-lhe a Emenda n° 1. Vem agora a matéria a esta Comissão para o 1° turno de deliberação conclusiva, nos termos regimentais.

Fundamentação

A referida Associação tem caráter estritamente beneficente. Entre as atividades a que se dedica, destacam-se a assistência a seus associados, inclusive assistência financeira, e a promoção de eventos culturais e artísticos.

Em face do trabalho de grande interesse social que desenvolve, é a entidade merecedora do título de utilidade pública.

Conclusão

Pelas razões expostas, somos favoráveis à aprovação do Projeto de Lei n° 2.107/94 no 1° turno, com a Emenda n° 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 29 de setembro de 1994.

Jorge Eduardo, relator.

**PARECER PARA O 1° TURNO DO PROJETO DE LEI
N° 2.105/94**

Comissão de Constituição e Justiça
Relatório

O projeto de lei em tela, do Deputado Aílton Vilela, objetiva declarar de utilidade pública a Associação de Apoio e Desenvolvimento da Criança e Gestante - ADCG -, com sede no Município de Carmo da Cachoeira.

Publicada em 5/7/94, vem a proposição a esta Comissão para exame preliminar, nos termos do art. 103, V, "a", c/c o art. 195, do Regimento Interno.

Fundamentação

A matéria em exame tem como suporte a Lei n° 5.830, de 6/12/71, que contém os requisitos para a declaração de utilidade pública de entidades.

A referida Associação atende às condições da citada lei, tendo em vista a documentação apresentada, razão pela qual não encontramos óbices à tramitação da matéria.

No entanto, torna-se necessário emendar o projeto para se acrescentar a devida sigla ao nome da entidade.

Conclusão

Diante do exposto, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei n° 2.105/94 com a Emenda n° 1, redigida a seguir.

EMENDA N° 1

Dê-se ao art. 1° a seguinte redação:

"Art. 1° - Fica declarada de utilidade pública a Associação de Apoio e Desenvolvimento da Criança e Gestante - ADCG -, com sede no Município de Carmo da Cachoeira."

Sala das Comissões, 13 de setembro de 1994.

Antônio Júlio, Presidente - Ivo José, relator - Ermano Batista - Geraldo Rezende - Antônio Pinheiro.

**PARECER PARA O 1° TURNO DO PROJETO DE LEI
N° 2.125/94**

Comissão de Constituição e Justiça
Relatório

A proposição em exame, da Deputada Maria José Haueisen, objetiva declarar de utilidade pública a Comissão Popular de Saúde e Ação Social, com sede no Município de Novo Cruzeiro.

Publicado em 4/8/94, o projeto foi distribuído a esta Comissão para exame preliminar, nos termos do art. 195, c/c o art. 103, V, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A entidade objeto da proposição em exame é uma sociedade civil sem fins lucrativos, de caráter assistencial e filantrópico.

Ademais, a instituição comprova ser pessoa jurídica, estar em funcionamento há mais de dois anos e ser sua diretoria composta por pessoas idôneas e que não recebem remuneração pelos cargos que ocupam. Portanto, os requisitos da Lei nº 5.830, de 6/12/71, que dispõe sobre a declaração de utilidade pública de entidades, estão atendidos. Dessa forma, não há óbices à tramitação do projeto nesta Casa.

Conclusão

Pelas razões expostas, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 2.125/94.

Sala das Comissões, 13 de setembro de 1994.

Antônio Júlio, Presidente - Antônio Pinheiro, relator - Geraldo Rezende - Ermano Batista.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 2.125/94

Comissão de Saúde e Ação Social

Relatório

De autoria da Deputada Maria José Haueisen, o projeto em epígrafe objetiva declarar de utilidade pública a Comissão Popular de Saúde e Ação Social, com sede no Município de Novo Cruzeiro.

A matéria foi submetida ao exame preliminar da Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade. Vem, agora, a proposição a esta Comissão para o 1º turno de deliberação conclusiva, nos termos regimentais.

Fundamentação

A entidade objeto da proposição em tela é uma sociedade civil sem fins lucrativos, que tem por objetivo a promoção de atividades de cunho beneficente, cultural e assistencial. Para tanto, desenvolve programas de saúde junto à comunidade, em especial, tratamentos pela medicina alternativa.

Assim sendo, julgamos de grande alcance social os trabalhos desenvolvidos pela referida instituição, o que torna oportuna a declaração de sua utilidade pública.

Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.125/94 no 1º turno, na forma proposta.

Sala das Comissões, 29 de setembro de 1994.

Adelmo Carneiro Leão, relator.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 2.127/94

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Baldonado Napoleão, o projeto de lei em tela objetiva declarar de utilidade pública o Centro Infantil Crescer Sorrindo, com sede no Município de Belo Horizonte.

Publicada em 4/8/94, vem a proposição a esta Comissão para exame preliminar, nos termos do art. 195, c/c. o art. 103, V, "a" do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em tela trata de matéria regulada pela Lei nº 5.830, de 6/12/71, que estabelece os critérios para a declaração de utilidade pública.

O exame da documentação apresentada demonstra que a entidade atende a todas as exigências da referida lei.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 2.127/94 na forma proposta.

Sala das Comissões, 13 de setembro de 1994.

Antônio Júlio, Presidente - Geraldo Rezende, relator - Ermano Batista - Antônio Pinheiro.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 2.127/94

Comissão de Saúde e Ação Social

Relatório

O projeto em apreço, do Deputado Baldonado Napoleão, objetiva declarar de utilidade pública o Centro Infantil Crescer Sorrindo, com sede no Município de Belo Horizonte.

Após exame preliminar da matéria pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, vem o projeto a esta Comissão para o 1º turno de deliberação conclusiva.

Fundamentação

O Centro Infantil Crescer Sorrindo é uma sociedade civil sem fins lucrativos, que tem como finalidade receber crianças carentes de até seis anos de idade, prestando-lhes atendimento biopsicossocial.

Assim, quanto ao mérito, julgamos oportuna a declaração de utilidade pública da referida entidade.

Conclusão

Pelo exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.127/94 no 1º turno, na forma proposta.

Sala das Comissões, 29 de setembro de 1994.

Adelmo Carneiro Leão, relator.

**PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI
Nº 2.159/94**

Comissão de Saúde e Ação Social

Relatório

O Projeto de Lei nº 2.159/94, do Deputado Cossimo Freitas, objetiva declarar de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE - de Piumhi - , com sede no Município de Piuí.

Após exame preliminar da Comissão de Constituição e Justiça, que não encontrou óbice à tramitação da matéria e lhe apresentou a Emenda nº 1, vem o projeto a esta Comissão para o 1º turno de deliberação conclusiva.

Fundamentação

A antiga Casa da Criança Excepcional, hoje denominada Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, presta relevantes serviços à comunidade local, notadamente no que diz respeito à integração do excepcional.

Dessa forma, a fim de retificar o nome da entidade, apresentamos a Subemenda nº 1 à Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.159/94 com a Subemenda nº 1 à Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, a seguir redigida.

SUBEMENDA Nº 1 À EMENDA Nº 1

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Piumhi -, com sede no Município de Piuí.".

Sala das Comissões, 29 de setembro de 1994.

Jorge Eduardo, relator.

CORRESPONDÊNCIA DESPACHADA PELO SR. 1º-SECRETÁRIO

CORRESPONDÊNCIA

- O Sr. 1º-Secretário despachou, em 28/9/94, a seguinte correspondência:

REPRESENTAÇÃO POPULAR Nº 65/94

Ofício da Sra. Júnia Castelar Savaget, Procuradora do Trabalho - Coordenadora da Coordenadoria de 1ª Instância, encaminhando cópia de peças processuais referentes ao Processo nº 891/92, em curso na 23ª JCJ desta Capital, em que são partes Rubens Vieira Santos e outros (reclamantes) e TRANSMETRO (reclamada). (- À Comissão de Fiscalização Financeira.)

REPRESENTAÇÃO POPULAR Nº 66/94

Ofício da Sra. Júnia Castelar Savaget, Procuradora do Trabalho - Coordenadora da Coordenadoria de 1ª Instância, encaminhando cópia de peças processuais referentes ao Processo nº 837/90, em curso na 3ª JCJ desta Capital, em que são partes Maurílio Martins Lopes (reclamante) e DER-MG (sucessor da TRANSMETRO) (reclamada). (- À Comissão de Fiscalização Financeira.)

REPRESENTAÇÃO POPULAR Nº 67/94

Ofício da Sra. Júnia Castelar Savaget, Procuradora do Trabalho - Coordenadora da Coordenadoria de 1ª Instância, encaminhando cópia de peças processuais referentes ao Processo nº 1.161/90, em curso na 10ª JCJ desta Capital, em que são partes Divino Pinho da Silva (reclamante) e DER-MG (sucessor da TRANSMETRO) (reclamada). (- À Comissão de Fiscalização Financeira.)

REPRESENTAÇÃO POPULAR Nº 68/94

Ofício da Sra. Júnia Castelar Savaget, Procuradora do Trabalho - Coordenadora da Coordenadoria de 1ª Instância, encaminhando cópia de peças processuais referentes ao Processo nº 785/90, em curso na 15ª JCJ desta Capital, em que são partes Eduardo Cândido Coelho (reclamante) e TRANSMETRO (reclamada). (- À Comissão de Fiscalização Financeira.)

REPRESENTAÇÃO POPULAR Nº 69/94

Ofício da Sra. Júnia Castelar Savaget, Procuradora do Trabalho - Coordenadora da Coordenadoria de 1ª Instância, encaminhando cópia de peças processuais referentes ao

Processo nº 2.616/91, em curso na 10ª JCY desta Capital, em que são partes Márcia Roizenbruch (reclamante) e DER-MG (sucessor da TRANSMETRO) (reclamada). (- À Comissão de Fiscalização Financeira.)

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATO DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na data de 27/9/94, o Sr. Presidente, nos termos da Deliberação da Mesa nº 269, de 4/5/83, que consolida as normas do Regulamento Geral da Secretaria da Assembléia Legislativa, assinou o seguinte ato:
dispensando Sérgio Daltro Coutinho, detentor de Função Pública correspondente a Agente de Execução, padrão AL-008, do Grupo de Execução de Apoio à Administração desta Secretaria, na forma do disposto na Deliberação da Mesa nº 1.025, de 23/2/94.

AVISOS DE LICITAÇÃO

Convites

Conhecidas as propostas e realizado o julgamento, foram consideradas vencedoras as firmas:

Convite nº 226/94

Em 22/9/94 - A.M.V. Engenharia e Telecomunicações Ltda. - Serviços de interligação de cabos telefônicos - R\$7.011,00.

Convite nº 233/94

Em 22/9/94 - Telebip Serviços de Telecomunicação e Informática Ltda. - Locação de 6 "bips" - R\$1.607,04 anuais.

Convite nº 237/94

Em 23/9/94 - Opção Serviços Gerais Ltda. - Contratação de serviço de construção civil - R\$8.256,00.

Convite nº 242/94

Em 28/9/94 - Indústria de Distintivos Randal Ltda. - Aquisição de 110 medalhas de condecoração - R\$1.096,80.

EXTRATOS DE CONVÊNIO

TERMOS DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS E AS ENTIDADES ABAIXO DISCRIMINADAS, CUJO OBJETO É A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL E AUXÍLIO PARA DESPESA DE CAPITAL

CONVÊNIO Nº 02045 - VALOR: R\$5.000,00.

ENTIDADE: CONSELHO DESENV. COMUN. DISTRITO ANTUNES - IGARATINGA.

DEPUTADO: GERALDO DA COSTA PEREIRA.

CONVÊNIO Nº 02111 - VALOR: R\$20.000,00.

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL MIRABELA - MIRABELA.

DEPUTADO: JOSE BRAGA.

CONVÊNIO Nº 02112 - VALOR: R\$500,00.

ENTIDADE: HO SHIN SUL TAE KWON CLUBE - BARBACENA.

DEPUTADO: JOSE BONIFACIO.

CONVÊNIO Nº 02116 - VALOR: R\$1.450,00.

ENTIDADE: CONSELHO DESENV. COMUN. BAIRRO PEITUDO - OURO FINO.

DEPUTADO: SIMAO PEDRO TOLEDO.

CONVÊNIO Nº 02120 - VALOR: R\$1.097,00.

ENTIDADE: ASSOCIACAO PRO-MELHORAMENTO BAIRRO CONSELHO - ANTONIO CARLOS.

DEPUTADO: JOSE BONIFACIO.

CONVÊNIO Nº 02122 - VALOR: R\$2.500,00.

ENTIDADE: CONSELHO DESENV. COMUN. OLHOS D'AGUA - TAIÓBEIRAS.

DEPUTADO: RAUL MESSIAS.

CONVÊNIO Nº 02130 - VALOR: R\$1.500,00.

ENTIDADE: CAIXA ESCOLAR HONORINA GIANETTI - RIO ACIMA.

DEPUTADO: ARNALDO CANARINHO.

CONVÊNIO Nº 02136 - VALOR: R\$600,00.

ENTIDADE: CONSELHO CENTRAL NOSSA SENHORA PIEDADE CAETE SSVF - CAETE.

DEPUTADO: JOSE MILITAO.

CONVÊNIO Nº 02137 - VALOR: R\$500,00.

ENTIDADE: ASSOCIACAO FEMININA SOL NASCENTE - IBIRITE.

DEPUTADO: ROMEU QUEIROZ.

CONVÊNIO Nº 02138 - VALOR: R\$2.000,00.

ENTIDADE: CONSELHO DESENV. COMUN. CRUZ CARAPINA GRUPO VIZINHANCA - CARBONITA.
DEPUTADO: ROMEU QUEIROZ.
CONVÊNIO Nº 02139 - VALOR: R\$1.500,00.
ENTIDADE: ASSOCIACAO DESENV. COMUN. AMIGOS MUNICIPIO RESSAQUINHA - RESSAQUINHA.
DEPUTADO: JOSE BONIFACIO.
CONVÊNIO Nº 02140 - VALOR: R\$1.500,00.
ENTIDADE: ASSOCIACAO PRO-MELHORAMENTO BAIRRO CONSELHO - ANTONIO CARLOS.
DEPUTADO: JOSE BONIFACIO.
CONVÊNIO Nº 02141 - VALOR: R\$3.470,00.
ENTIDADE: ASSOCIACAO COMUN. MONTE CASTELO - CONTAGEM.
DEPUTADO: ARNALDO CANARINHO.
CONVÊNIO Nº 02142 - VALOR: R\$10.000,00.
ENTIDADE: CONSELHO DESENV. COMUN. TRAB. PEQ. PRODUTORES RURAIS URUCUIA - URUCUIA.
DEPUTADO: BERNARDO RUBINGER.
CONVÊNIO Nº 02143 - VALOR: R\$1.000,00.
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL PEDRALVA - PEDRALVA.
DEPUTADO: MILTON SALLES.
CONVÊNIO Nº 02144 - VALOR: R\$6.000,00.
ENTIDADE: CONSELHO DESENV. COMUN. COMUNIDADE ARAGAO - PATOS MINAS.
DEPUTADO: BERNARDO RUBINGER.
CONVÊNIO Nº 02145 - VALOR: R\$500,00.
ENTIDADE: NUCLEO COMUN. AMIGOS MARGARIDAS - BARBACENA.
DEPUTADO: JOSE BONIFACIO.
CONVÊNIO Nº 02146 - VALOR: R\$5.000,00.
ENTIDADE: ASSOCIACAO COMUN. BAIRRO SANTA TEREZINHA - PATOS MINAS.
DEPUTADO: BERNARDO RUBINGER.
CONVÊNIO Nº 02147 - VALOR: R\$1.000,00.
ENTIDADE: CONSELHO DESENV. COMUN. FERREIRAS - SAO GONCALO SAPUCAI.
DEPUTADO: JOSE MILITAO.
CONVÊNIO Nº 02148 - VALOR: R\$1.000,00.
ENTIDADE: ASSOCIACAO COMUN. POVOADO LIMEIRA - PAVAO.
DEPUTADO: WILSON PIRES.
CONVÊNIO Nº 02149 - VALOR: R\$1.500,00.
ENTIDADE: ASSOCIACAO MORADORES CABECEIRA SAO PEDRO - TEOFILLO OTONI.
DEPUTADO: KEMIL KUMAIRA.
CONVÊNIO Nº 02150 - VALOR: R\$2.000,00.
ENTIDADE: ASSOCIACAO COMUN. AMIGOS IBIRACI - IBIRACI.
DEPUTADO: REMOLO ALOISE.
CONVÊNIO Nº 02151 - VALOR: R\$2.000,00.
ENTIDADE: CAIXA ESCOLAR DEPUTADO GERALDO LANDI - TEOFILLO OTONI.
DEPUTADO: KEMIL KUMAIRA.
CONVÊNIO Nº 02152 - VALOR: R\$500,00.
ENTIDADE: AMERICANO FUTEBOL CLUBE - CONTAGEM.
DEPUTADO: ARNALDO CANARINHO.
CONVÊNIO Nº 02153 - VALOR: R\$5.000,00.
ENTIDADE: CLUBE MAES MAOS AMIGAS CONJUNTO LEMPP B. JARDIM VERA CRUZ - CONTAGEM.
DEPUTADO: ARNALDO CANARINHO.
CONVÊNIO Nº 02154 - VALOR: R\$2.800,00.
ENTIDADE: RIACHINHO ESPORTE CLUBE - CONTAGEM.
DEPUTADO: ARNALDO CANARINHO.
CONVÊNIO Nº 02155 - VALOR: R\$1.000,00.
ENTIDADE: ASSOCIACAO COMUN. MORADORES LOCALIDADE LUCIANIA - LAGOA PRATA.
DEPUTADO: ARNALDO CANARINHO.
CONVÊNIO Nº 02156 - VALOR: R\$1.000,00.
ENTIDADE: ASSOCIACAO COMUN. MOCAMBEIRO - MATOZINHOS.
DEPUTADO: ARNALDO CANARINHO.
CONVÊNIO Nº 02157 - VALOR: R\$1.000,00.
ENTIDADE: CAIXA ESCOLAR PADRE JOAQUIM XAVIER LOPES CANCADO - PITANGUI.
DEPUTADO: ARNALDO CANARINHO.
CONVÊNIO Nº 02158 - VALOR: R\$500,00.
ENTIDADE: GRUPO ESPIRITA UMBANDISTA EBENEZER - BELO HORIZONTE.
DEPUTADO: ARNALDO CANARINHO.
CONVÊNIO Nº 02159 - VALOR: R\$20.000,00.
ENTIDADE: ASSOCIACAO PEQUENOS PRODUTORES RURAIS IMBURUCU - LAGAMAR.
DEPUTADO: BERNARDO RUBINGER.
CONVÊNIO Nº 02160 - VALOR: R\$1.000,00.
ENTIDADE: GAS - GUARACIABA ASSISTENCIA SOCIAL - GUARACIABA.
DEPUTADO: JOSE RENATO.
CONVÊNIO Nº 02161 - VALOR: R\$1.700,00.

ENTIDADE: SOCIEDADE ESPORTIVA JAQUEIRA - SALINAS.
DEPUTADO: PERICLES FERREIRA.
CONVÊNIO N° 02162 - VALOR: R\$500,00.
ENTIDADE: ASSOCIACAO PRO-VARGEM - SAO DOMINGOS PRATA.
DEPUTADO: JOSE RENATO.
CONVÊNIO N° 02163 - VALOR: R\$2.500,00.
ENTIDADE: ASSOCIACAO COMUN. FRATERNIDADE IPABA - IPABA.
DEPUTADO: MAURO LOBO.
CONVÊNIO N° 02164 - VALOR: R\$13.400,00.
ENTIDADE: FUNDACAO EDUCATIVA CULTURAL LAZER ALTO RIO VELHAS - SETE LAGOAS.
DEPUTADO: MARCELO CECE.
CONVÊNIO N° 02165 - VALOR: R\$3.000,00.
ENTIDADE: ASSOCIACAO CULTURAL POVOS RACAS - JUIZ DE FORA.
DEPUTADO: SEBASTIAO HELVECIO.
CONVÊNIO N° 02166 - VALOR: R\$7.000,00.
ENTIDADE: ASSOCIACAO CARIDADE NOSSA SENHORA ROSARIO - SILVIANOPOLIS.
DEPUTADO: MIGUEL BARBOSA.
CONVÊNIO N° 02167 - VALOR: R\$500,00.
ENTIDADE: ASSOCIACAO RURAL COMUNIDADE PERDIZES - MONTE CARMELO.
DEPUTADO: AJALMAR SILVA.
CONVÊNIO N° 02168 - VALOR: R\$3.000,00.
ENTIDADE: ASSOCIACAO COMUN. NOSSA SENHORA D'ABADIA ROMARIA - ROMARIA.
DEPUTADO: AJALMAR SILVA.
CONVÊNIO N° 02169 - VALOR: R\$1.280,00.
ENTIDADE: ASSOCIACAO PRODUTORES COMUNIDADES CAPAO ALTO MATEUS PAULISTA - MONTE CARMELO.
DEPUTADO: AJALMAR SILVA.
CONVÊNIO N° 02170 - VALOR: R\$1.800,00.
ENTIDADE: CLUBE ALEGRE TERCEIRA MADUREZA JOAQUIM VELOSO MATOS - MONTE CARMELO.
DEPUTADO: AJALMAR SILVA.
CONVÊNIO N° 02171 - VALOR: R\$1.621,50.
ENTIDADE: NUCLEO ASSISTENCIAL CENTRAL SANTA BARBARA TUGURIO - SANTA BARBARA TUGURIO.
DEPUTADO: JOSE BONIFACIO.
CONVÊNIO N° 02172 - VALOR: R\$1.500,00.
ENTIDADE: ASSOCIACAO COMUN. MORADORES BAIRRO TIBIRA - CURVELO.
DEPUTADO: JOSE BONIFACIO.
CONVÊNIO N° 02173 - VALOR: R\$3.000,00.
ENTIDADE: CONSELHO DESENV. RURAL SETUBINHA - MALACACHETA.
DEPUTADO: BONIFACIO MOURAO.
CONVÊNIO N° 02174 - VALOR: R\$2.000,00.
ENTIDADE: ASSOCIACAO MORADORES AMIGOS MESQUITA - MESQUITA.
DEPUTADO: BONIFACIO MOURAO.
CONVÊNIO N° 02175 - VALOR: R\$500,00.
ENTIDADE: INSTITUTO NOSSO LAR - ALPERCATA.
DEPUTADO: BONIFACIO MOURAO.
CONVÊNIO N° 02176 - VALOR: R\$1.000,00.
ENTIDADE: CONSELHO DESENV. COMUN. DISTRITO PAREDAO MINAS - BURITIZEIRO.
DEPUTADO: CLEUBER CARNEIRO.
CONVÊNIO N° 02177 - VALOR: R\$1.000,00.
ENTIDADE: CONSELHO DESENV. COMUN. FABIAO - ITACARAMBI.
DEPUTADO: CLEUBER CARNEIRO.
CONVÊNIO N° 02178 - VALOR: R\$8.000,00.
ENTIDADE: AMERICA FUTEBOL CLUBE - SETE LAGOAS - SETE LAGOAS.
DEPUTADO: MARCELO CECE.
CONVÊNIO N° 02179 - VALOR: R\$3.511,00.
ENTIDADE: FEDERACAO ASSOCIACOES COMUN. ENTID. BENEFICENTES SETE LAGOAS - SETE LAGOAS.
DEPUTADO: MARCELO CECE.
CONVÊNIO N° 02180 - VALOR: R\$1.000,00.
ENTIDADE: JOVENS CATOLICOS SAO FRANCISCO - CACHOEIRA PAJEU.
DEPUTADO: PERICLES FERREIRA.
CONVÊNIO N° 02181 - VALOR: R\$5.000,00.
ENTIDADE: ASSOCIACAO COMUN. DESENV. RUR. CRECHE ASSIST. SOC. JEQUITIBA - JEQUITIBA.
DEPUTADO: SIMAO PEDRO TOLEDO.
CONVÊNIO N° 02182 - VALOR: R\$2.500,00.
ENTIDADE: GRUPO PROJETO TREM HISTORIA - BELO HORIZONTE.
DEPUTADO: ROBERTO CARVALHO.
CONVÊNIO N° 02183 - VALOR: R\$1.000,00.
ENTIDADE: ASSOCIACAO COMUN. INHAUMA - INHAUMA.
DEPUTADO: ARNALDO CANARINHO.

CONVÊNIO Nº 02184 - VALOR: R\$1.000,00.
ENTIDADE: IPIRANGA ESPORTE CLUBE - MARTINHO CAMPOS - MARTINHO CAMPOS.
DEPUTADO: JAIME MARTINS.

CONVÊNIO Nº 02195 - VALOR: R\$1.000,00.
ENTIDADE: ACAO COMUN. SENADOR CORTES - SENADOR CORTES.
DEPUTADO: ELMO BRAZ.

CONVÊNIO Nº 02196 - VALOR: R\$1.000,00.
ENTIDADE: FUNDACAO ZONA MATA FINS EDUCACAO CULTURA - FUMEC - BICAS.
DEPUTADO: ELMO BRAZ.

CONVÊNIO Nº 02197 - VALOR: R\$500,00.
ENTIDADE: ASSOCIACAO GUARARENSE ASSISTENCIA - GUARARA.
DEPUTADO: ELMO BRAZ.

CONVÊNIO Nº 02198 - VALOR: R\$1.500,00.
ENTIDADE: CENTRO COMUN. CULTURAL ASSISTENCIAL REVES BELEM - BOM JESUS GALHO.
DEPUTADO: JOAO MARQUES.

CONVÊNIO Nº 02199 - VALOR: R\$700,00.
ENTIDADE: CONSELHO PARTICULAR VICENTINO SAO GONCALO PARA - SAO GONCALO PARA.
DEPUTADO: ARNALDO CANARINHO.

CONVÊNIO Nº 02200 - VALOR: R\$4.000,00.
ENTIDADE: LOJA MACONICA PAZ HARMONIA - PARAOPEBA.
DEPUTADO: ARNALDO CANARINHO.

CONVÊNIO Nº 02201 - VALOR: R\$500,00.
ENTIDADE: ASSOCIACAO COMUN. CACHOEIRA CHORO - CURVELO.
DEPUTADO: JOSE BONIFACIO.

CONVÊNIO Nº 02204 - VALOR: R\$1.500,00.
ENTIDADE: ASSOCIACAO DESENV. COMUN. AMIGOS CAMPOLIDE - ANTONIO CARLOS.
DEPUTADO: JOSE BONIFACIO.

CONVÊNIO Nº 02205 - VALOR: R\$2.000,00.
ENTIDADE: ALIANCA BONDESPACHENSE ASSISTENCIA PROMOCAO - BOM DESPACHO.
DEPUTADO: ANTONIO PINHEIRO.

CONVÊNIO Nº 02206 - VALOR: R\$700,00.
ENTIDADE: ASSOCIACAO DESENV. COMUN. COMUNIDADE SANTA RITA - BERILO.
DEPUTADO: MARIA JOSE HAUEISEN.

CONVÊNIO Nº 02207 - VALOR: R\$700,00.
ENTIDADE: APJ - APRENDER PRODUIZIR JUNTOS - TEOFILLO OTONI.
DEPUTADO: MARIA JOSE HAUEISEN.

CONVÊNIO Nº 02209 - VALOR: R\$500,00.
ENTIDADE: ASSOCIACAO MORADORES COMUNIDADE MATO GRANDE - COMERCINHO.
DEPUTADO: MARIA JOSE HAUEISEN.

CONVÊNIO Nº 02210 - VALOR: R\$500,00.
ENTIDADE: ASSOCIACAO COMUN. MORADORES AGUA BRANCA CIMA - COMERCINHO.
DEPUTADO: MARIA JOSE HAUEISEN.

CONVÊNIO Nº 02211 - VALOR: R\$500,00.
ENTIDADE: ASSOCIACAO AMIGOS COMERCINHO - COMERCINHO.
DEPUTADO: MARIA JOSE HAUEISEN.

CONVÊNIO Nº 02212 - VALOR: R\$500,00.
ENTIDADE: ASSOCIACAO MORADORES COMUNIDADE JATAI/CAMPOS - COMERCINHO.
DEPUTADO: MARIA JOSE HAUEISEN.

CONVÊNIO Nº 02213 - VALOR: R\$500,00.
ENTIDADE: ASSOCIACAO COMUN. POVOADO RETIRO SAUDADE - COMERCINHO.
DEPUTADO: MARIA JOSE HAUEISEN.

CONVÊNIO Nº 02214 - VALOR: R\$500,00.
ENTIDADE: ASSOCIACAO COMUN. AMIGOS CORRENTE - COMERCINHO.
DEPUTADO: MARIA JOSE HAUEISEN.

CONVÊNIO Nº 02215 - VALOR: R\$500,00.
ENTIDADE: CONSELHO COMUN. AGUA BRANCA MINAS - COMERCINHO.
DEPUTADO: MARIA JOSE HAUEISEN.

CONVÊNIO Nº 02216 - VALOR: R\$500,00.
ENTIDADE: ASSOCIACAO COMUN. CAIRES PROGRESSO - COMERCINHO.
DEPUTADO: MARIA JOSE HAUEISEN.

CONVÊNIO Nº 02217 - VALOR: R\$500,00.
ENTIDADE: ASSOCIACAO COMUN. GRUTA CRISTO REI - COMERCINHO.
DEPUTADO: MARIA JOSE HAUEISEN.

CONVÊNIO Nº 02218 - VALOR: R\$500,00.
ENTIDADE: ASSOCIACAO COMUN. AMIGOS MANDIOCAL - COMERCINHO.
DEPUTADO: MARIA JOSE HAUEISEN.

CONVÊNIO Nº 02219 - VALOR: R\$2.800,00.
ENTIDADE: VILA ESPORTE CLUBE - ARCOS - ARCOS.
DEPUTADO: EDUARDO BRAS.

CONVÊNIO N° 02220 - VALOR: R\$500,00.
ENTIDADE: ASSOCIACAO PAIS AMIGOS EXCEPCIONAIS - CANDEIAS - CANDEIAS.
DEPUTADO: EDUARDO BRAS.

CONVÊNIO N° 02221 - VALOR: R\$1.100,00.
ENTIDADE: FRATERNIDADE ESPIRITA CRISTA FRANCISCO ASSIS - BELO HORIZONTE.
DEPUTADO: EDUARDO BRAS.

CONVÊNIO N° 02222 - VALOR: R\$800,00.
ENTIDADE: SOCIEDADE MUSICAL LYRA LAGOENSE - LAGOA DOURADA.
DEPUTADO: BALDONEDO NAPOLEAO.

CONVÊNIO N° 02223 - VALOR: R\$3.000,00.
ENTIDADE: ASSOCIACAO MORADORES BAIRRO CIDADE NOVA - ITINGA - ITINGA.
DEPUTADO: PERICLES FERREIRA.

CONVÊNIO N° 02224 - VALOR: R\$500,00.
ENTIDADE: ASSOCIACAO MORADORES COMUNIDADE SAO BENTO - MIRABELA.
DEPUTADO: JOSE RENATO.

CONVÊNIO N° 02225 - VALOR: R\$1.500,00.
ENTIDADE: ASSOCIACAO PROPRIETARIOS MORADORES VILA MARIA REGINA - JUATUBA.
DEPUTADO: RONALDO VASCONCELLOS.

CONVÊNIO N° 02226 - VALOR: R\$1.000,00.
ENTIDADE: FEDERACAO MUNICIPAL ASSOC. MORAD. MOVIMENTO POPULARES IAPU - IAPU.
DEPUTADO: MARIA JOSE HAUEISEN.

CONVÊNIO N° 02227 - VALOR: R\$1.650,00.
ENTIDADE: CAIXA ESCOLAR ARTUR NAPOLEAO - BARROSO.
DEPUTADO: BALDONEDO NAPOLEAO.

CONVÊNIO N° 02228 - VALOR: R\$6.000,00.
ENTIDADE: ASSOCIACAO MORADORES BAIRRO SAO SEBASTIAO - NOVA SERRANA - NOVA SERRANA.
DEPUTADO: JAIME MARTINS.

CONVÊNIO N° 02229 - VALOR: R\$3.000,00.
ENTIDADE: CONSELHO PRO-DESENV. COMUN. VARZEA MARCAL - SAO JOAO DEL REI.
DEPUTADO: BALDONEDO NAPOLEAO.

CONVÊNIO N° 02230 - VALOR: R\$600,00.
ENTIDADE: CAIXA ESCOLAR NAIR GUIMARAES - CATAGUASES.
DEPUTADO: BENE GUEDES.

CONVÊNIO N° 02231 - VALOR: R\$5.000,00.
ENTIDADE: CONSELHO DESENV. COMUN. BREJO SAO CAETANO - MANGA.
DEPUTADO: ROBERTO CARVALHO.

CONVÊNIO N° 02233 - VALOR: R\$15.000,00.
ENTIDADE: OBRAS SOCIAIS PAROQUIA NOSSA SENHORA CONCEICAO PIRANGA - PIRANGA.
DEPUTADO: JOSE LEANDRO.

CONVÊNIO N° 02234 - VALOR: R\$1.500,00.
ENTIDADE: NUCLEO ASSISTENCIAL DESENV. COMUN. BOM JARDIM - RIO POMBA.
DEPUTADO: JOSE BONIFACIO.

CONVÊNIO N° 02235 - VALOR: R\$5.069,00.
ENTIDADE: CLUBE SERVICOS AMIGOS PARADA ARAUJO - ANTONIO CARLOS.
DEPUTADO: JOSE BONIFACIO.

CONVÊNIO N° 02236 - VALOR: R\$1.500,00.
ENTIDADE: ASSOCIACAO ASSISTENCIA SOCIAL ESPORTIVA CULTURAL RIOPARDENSE - RIO PARDO MINAS.
DEPUTADO: PERICLES FERREIRA.

CONVÊNIO N° 02237 - VALOR: R\$750,00.
ENTIDADE: CAIXA ESCOLAR FRANCISCO CAMPOS GUIMARAES - PITANGUI.
DEPUTADO: ANTONIO JULIO.

CONVÊNIO N° 02238 - VALOR: R\$2.000,00.
ENTIDADE: CLUBE MAES NOSSA SENHORA FATIMA - CONTAGEM - CONTAGEM.
DEPUTADO: ANTONIO JULIO.

CONVÊNIO N° 02239 - VALOR: R\$500,00.
ENTIDADE: CAIXA ESCOLAR RIACHO PEDRAS - CONTAGEM.
DEPUTADO: ARNALDO CANARINHO.

CONVÊNIO N° 02240 - VALOR: R\$3.753,00.
ENTIDADE: ASSOCIACAO COMUN. JOSE LUIZ - BARBACENA.
DEPUTADO: JOSE BONIFACIO.

CONVÊNIO N° 02241 - VALOR: R\$1.443,37.
ENTIDADE: SABANCE - SOCIEDADE AMIGOS BAIRROS NOVO MUNDO CENTRAL - ITUIUTABA.
DEPUTADO: ALVARO ANTONIO.

CONVÊNIO N° 02242 - VALOR: R\$3.000,00.
ENTIDADE: LOJA MACONICA VOLUNTARIOS PERFEICAO No. 109 - GOVERNADOR VALADARES.
DEPUTADO: WANDERLEY AVILA.

CONVÊNIO N° 02243 - VALOR: R\$1.000,00.
ENTIDADE: CENTRO COMUN. CASA NAZARE - DIAMANTINA.

DEPUTADO: WANDERLEY AVILA.
CONVÊNIO N° 02245 - VALOR: R\$2.545,45.
ENTIDADE: CONSELHO COMUNITARIO BENEFICENTE - AMAR - ALFENAS.
DEPUTADO: SIMAO PEDRO TOLEDO.
CONVÊNIO N° 02246 - VALOR: R\$2.500,00.
ENTIDADE: ASSOCIACAO PRODUTORES RURAIS RAMALHO - BERILO.
DEPUTADO: ROMEU QUEIROZ.
CONVÊNIO N° 02247 - VALOR: R\$500,00.
ENTIDADE: ASSOCIACAO TRABALHADORES RURAIS COMUNIDADE O. D'AGUA RESENOS - COMERCINHO.
DEPUTADO: MARIA JOSE HAUEISEN.
CONVÊNIO N° 02248 - VALOR: R\$1.000,00.
ENTIDADE: ASSOCIACAO BENEFICENTE SANTISSIMA TRINDADE DESCOBERTO - DESCOBERTO.
DEPUTADO: ELMO BRAZ.
CONVÊNIO N° 02249 - VALOR: R\$10.000,00.
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL MACHACALIS - MACHACALIS.
DEPUTADO: KEMIL KUMAIRA.
CONVÊNIO N° 02250 - VALOR: R\$1.600,00.
ENTIDADE: CONSELHO DESENV. COMUN. SANTANA GRUPO VIZINHANCA - CARBONITA.
DEPUTADO: ERMANO BATISTA.
CONVÊNIO N° 02251 - VALOR: R\$2.000,00.
ENTIDADE: SOCIEDADE SAO VICENTE PAULO - RESPLENDOR - RESPLENDOR.
DEPUTADO: ERMANO BATISTA.
CONVÊNIO N° 02252 - VALOR: R\$1.000,00.
ENTIDADE: ASSOCIACAO DAMAS CARIDADE ABADIA DOURADOS - ABADIA DOURADOS.
DEPUTADO: AJALMAR SILVA.
CONVÊNIO N° 02253 - VALOR: R\$4.000,00.
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL LADAINHA - LADAINHA.
DEPUTADO: ERMANO BATISTA.
CONVÊNIO N° 02254 - VALOR: R\$1.900,00.
ENTIDADE: BENEFICENCIA SOCIAL BOM SAMARITANO - GOVERNADOR VALADARES.
DEPUTADO: MARCOS HELENIO.
CONVÊNIO N° 02255 - VALOR: R\$1.900,00.
ENTIDADE: INSTITUTO EDUCACIONAL FRATERNIDADE CRISTA - GOVERNADOR VALADARES.
DEPUTADO: MARCOS HELENIO.
CONVÊNIO N° 02256 - VALOR: R\$2.000,00.
ENTIDADE: CRECHE STEFANIA FALCAO MARGOTTI - TRES CORACOES.
DEPUTADO: AILTON VILELA.
CONVÊNIO N° 02257 - VALOR: R\$1.900,00.
ENTIDADE: ASSOCIACAO MORADORES AMIGOS BAIRRO UNIVERSITARIO - GOVERNADOR VALADARES.
DEPUTADO: MARCOS HELENIO.
CONVÊNIO N° 02258 - VALOR: R\$1.500,00.
ENTIDADE: ASSOCIACAO COMUN. MORADORES VILA SENHORA SANTANA CAFEZAL - BELO HORIZONTE.
DEPUTADO: ANTONIO PINHEIRO.
CONVÊNIO N° 02259 - VALOR: R\$1.000,00.
ENTIDADE: ASSOCIACAO BENEFICENTE CRISTA FORMOSO - FORMOSO.
DEPUTADO: JOSE RENATO.
CONVÊNIO N° 02260 - VALOR: R\$5.000,00.
ENTIDADE: CULTURA ARTISTICA MINAS GERAIS - BELO HORIZONTE.
DEPUTADO: RAUL MESSIAS.
CONVÊNIO N° 02261 - VALOR: R\$3.500,00.
ENTIDADE: CONSELHO DESENV. COMUNIDADE BOM SUCESSO - BRASOPOLIS.
DEPUTADO: SIMAO PEDRO TOLEDO.
CONVÊNIO N° 02262 - VALOR: R\$3.000,00.
ENTIDADE: CASA MOVIMENTO POPULAR REGIAO INDUSTRIAL GRANDE B. HORIZONTE - CONTAGEM.
DEPUTADO: RAUL MESSIAS.

ERRATA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na publicação dos Atos da Mesa da Assembléia verificada na edição de 28/9/94, pág. 41, col. 1, onde se lê:
"Benedita de Lima Araújo Ferreira", leia-se:
"Benedita de Lima Araújo".

